



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 552/2013, de 19 de dezembro de 2013.

**Revisa, Enquadra e Reenquadra
Proventos de Aposentadoria Por
Tempo de Serviço, e dá outras
providências**

O **PREFEITO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná e o **DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, c/c Art. 7º da EC. 41/03, de 19/12/2003, combinado com os ditames da Legislação Municipal em vigor,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica revisado, enquadrado e reenquadrado, nos termos do que dispõe a fundamentação legal acima, os Proventos de Aposentadoria Especial, por tempo de Serviço e Contribuição, concedido à Professora Aposentada **MARIA LUCIA SANTOS RÓS**, brasileira, portadora do RG. Nº 1.582.593 PR, CPF Nº 334.272.679-20, a qual foi aposentada pelo Decreto 137/2003, de 14 de Outubro de 2003, como Professor V, Nível de Vencimentos XII, 1º e 2º turnos respectivamente, cargo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A referida revisão, enquadramento e reenquadramento de que trata o Art. 1º, se dará no Cargo de Professor VI, Nível de Vencimentos XII, para o cargo **Professor VA, Nível de Vencimentos XII**, conforme disposições legais do Anexo único, da Lei Municipal 063/2008, de 26 de Junho de 2008, com à última atualização, conforme Decreto Nº 396/2013, de 19 de agosto de 2013.

Art. 3º A presente revisão, enquadramento e reenquadramento, de que trata o presente Decreto, assim como quaisquer possíveis valores que venham a ser deferido por Decisão Administrativa do Poder Executivo Municipal ou Decisão Judicial Futura, deverá ser suportada com recursos do Orçamento Municipal da Administração Direta, preservando assim a necessidade de nova Avaliação Atuarial Anual, podendo o Ipremed – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, enquanto Administração Indireta, suportar o pagamento mensal de possíveis diferenças e valores, mediante Convênio de Compensação Previdenciária Financeira, entre o Ente Principal e a referida Autarquia Pública Municipal, nos termos de regulamentos e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Protocolo Público Nº 6482/2013, de 13 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Julho, Medianeira, 19 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do Ipremed